PROJETO DE LEI Nº 43/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde – A.M.S., a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 625.394,53 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde – A.M.S., autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 625.394,53 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 240/2010, de 16 de dezembro de 2010), como especifica:-

03 – Autarquia Municipal de Saúde		
03.01 – Autarquia Municipal de Saúde		
10.301.0055.1.066 – Centro da Visão		
Fonte de Recursos: 02496– Atenção de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	625.394,53
TOTAL.....	**R$**	**625.394,53**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

03. Autarquia Municipal de Saúde	
03.001 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.302.0054.2.072.000 – Ações Estratégicas	
Fonte de Recursos: 02496– Atenção de Média e Alta Complexidade	
(461) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	205.394,53
10.302.0054.2.073.000 – Procedimentos Médicos Hospital. outros Componentes	
Fonte de Recursos: 02496– Atenção de Média e Alta Complexidade	
(466) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	200.000,00
10.303.0054.2.107.000 – CAPS II	
Fonte de Recursos: 02496– Atenção de Média e Alta Complexidade	
(556) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	200.000,00
(560) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	20.000,00
Total.....	**625.394,53**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 140/2010, de 19/07/2010, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação desta Casa Egrégia, segue anexo o Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando a necessária autorização para abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 625.394,53 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa quatro reais e cinqüenta e três centavos).

Como recurso para cobertura do crédito fica indicado os recursos existentes nas contas contábeis da Fonte 496, no Banco do Brasil, Agência 0355-7, conta corrente 43.606-2.

Este crédito adicional faz-se necessário visando aquisição de equipamentos oftalmológicos para o Centro da Visão na aquisição de Vitreófago, Coagulador e Diatermia, Unidade de Crioterapia para uso oftalmológico, Retinógrafo Digital (no mínimo com 5 megapixel), projetor, auto-refrator com ceratômetro, lensômetro, microscópio especular de não contato, yag laser, laser, topógrafo, campímetro automatizado, ecógrafo (A/B) ecobiometro de contato, paquímetro, lente de gonioscopia, lente de 3 espelhos de goldman, caixa de prismas, caixa de prova, microscópio cirúrgico, cadeira oftalmológica e coluna oftalmológica, refrator green, lâmpada de fenda, tonômetro ocular, retinoscópio, oftalmoscópio direto, oftalmoscópio binocular indireto.

Contamos com o empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras, na apreciação desse projeto de lei.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal